

Cargo/posição/bolsa: Bolsa de Investigação destinada à realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico (1 vaga)

Referência: Bolsa PARCOSSIM

Área científica genérica: Ciência de Dados

Área científica específica: Detecção automática de alterações no uso do solo

Texto do anúncio

INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA

Edital - Concurso para Bolsa de Investigação destinada à realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico (1 vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação destinada à realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico no âmbito do projeto intitulado “**Desenvolvimento de algoritmos paralelizáveis para a atualização da COSsim**”, a decorrer no CEF/Instituto Superior de Agronomia, financiado através do contrato de cooperação 261/2021 entre a DGT e o ISA celebrado no âmbito do projeto POCI-05-5762-FSE-000368, nas seguintes condições:

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “Bolsa PARCOSSIM”, acompanhada dos seguintes documentos: 1 - Uma carta com referência a este anúncio expondo a motivação da candidatura (máximo 1 página A4); 2 - Curriculum Vitae detalhado; 3 – Certificados de Habilitações. 4 - Documento com a descrição da experiência e competências em processamento automático de imagens de satélite e em classificação de grandes volumes de dados (não deve exceder uma página A4). 5 - Documento com a descrição da experiência e competências em programação com R, Python, MatLab ou linguagem afim (não deve exceder uma página A4) e ambientes; 6 - Documento com a descrição da experiência e competências em cartografia de ocupação do solo (não deve exceder uma página A4). Os documentos 4, 5 e 6 não devem simplesmente remeter para o CV, devendo antes apresentar todos os factos que comprovem o requerido (e.g. identificação dos trabalhos efetuados e dos softwares utilizados pelo candidato neste âmbito, bem como do contexto da sua realização, i.e. unidades curriculares e/ou contexto profissional); 7 - Comprovativo da inscrição em curso não conferente de grau académico.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico poderá ser entregue até à data da efetivação da contratação.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos

por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

As candidaturas deverão ser enviadas obrigatoriamente por correio eletrónico para o seguinte endereço: A/c Prof. Manuel Campagnolo E-mail – mlc@isa.ulisboa.pt, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa. O período de candidaturas decorrerá de 22 de novembro a 6 de dezembro de 2021.

2. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

Tipo: Concurso para Bolsa de Investigação destinada à realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico

Duração: 12 meses

Período de início previsto da bolsa: janeiro de 2022.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

Podem candidatar-se a este concurso Bolsa de Investigação destinada à realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, em áreas relacionadas com Ciência dos dados, Ciências de computação, Engenharia, Ciências da Terra e do Espaço, Gestão de informação ou Geografia, ou áreas afins, com conhecimentos em processamento automático de imagens de satélite e/ou classificação de grandes volumes de dados georeferenciados, com competências em programação com R, Python, MatLab ou linguagem afim. Exige-se disponibilidade imediata.

4. PLANO E LOCAL DE TRABALHO

1. Elaboração da abordagem metodológica para deteção e classificação de alterações de ocupação do solo com base em imagens de satélite; 2. Definição de uma metodologia para deteção de alterações em áreas de floresta e mato com uma periodicidade de um ou dois meses; 3. Definição de uma metodologia para classificação das alterações utilizando séries multitemporais de imagens Sentinel 2 e integração de conhecimento pericial, 4. Produção de algoritmos paralelizáveis e avaliação da qualidade dos resultados produzidos pelo algoritmo. O trabalho será desenvolvido no DCEB ou CEF do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Manuel Lameiras de Figueiredo Campagnolo.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: - Análise de CV e Entrevista, com a valoração de 40% e 60%, respetivamente. - Escala de classificação em cada componente e na média ponderada final: 0 a 20

Análise do CV (40%): Análise de Currículo e Carta de Motivação - Com base no currículo, será analisado qualitativamente, e no que diz respeito ao seu conteúdo e relevância para as tarefas a serem executadas: experiência e competências em processamento de imagens ou em classificação de grandes volumes de dados georeferenciados (25%), experiência e competências em linguagens de programação (R, Python, MatLab ou linguagem afim) (25%), experiência e competências em cartografia de ocupação do solo (30%) e publicações científicas (10%). Com base na carta de motivação será avaliada a motivação e interesse pelas atividades a serem realizadas (10%).

Entrevista (60%): O júri selecionará para a entrevista os 5 candidatos que obtiverem na primeira fase a classificação mais alta, com um mínimo de 10 valores, ou o número de candidatos, até 5, que

obtiveram na primeira fase uma classificação mínima de 10 valores. Na entrevista avalia-se conhecimentos e experiência, motivação pessoal e interesse no cargo a prover.

Se a classificação final do melhor candidato for inferior a 10 valores, ou se nenhum candidato tiver pontuação superior ou igual a 10 na análise do CV, a bolsa não será atribuída.

6. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente – Prof. Manuel Campagnolo, Instituto Superior de Agronomia; Vogal efetivo: Prof. José Miguel Cardoso Pereira, Instituto Superior de Agronomia; Vogal efetivo – Prof. Mário Caetano, Direção-Geral do Território; Vogal suplente – Prof.a Maria João Martins, Instituto Superior de Agronomia; Vogal suplente – Prof.a Fernanda Valente, Instituto Superior de Agronomia.

7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

9. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA.

A bolsa será financiada através do contrato de cooperação 261/2021 entre a DGT e o ISA celebrado no âmbito do projeto POCI-05-5762-FSE-000368, intitulado “Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS) – um sistema baseado em tecnologias espaciais e inteligência artificial para suporte à gestão integrada de fogos rurais”. O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **805.98 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho. O Pagamento será feito através de transferência bancária.

10. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas

a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 18 de novembro de 2021– O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.